

Lei nº 438/95 (Lei complementar nº 05)  
De 06 de Setembro de 1995.

"Altera Dispositivos da Lei nº 333/90, de 13 de Novembro de 1990, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bertópolis, MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Modifique-se a letra c item II do parágrafo, digo do parágrafo primeiro e parágrafo terceiro do artigo 23.

art. 23  
inciso II

e - luto pelo falecimento de pai, conjugue ou irmão, até oito dias consecutivos a contar da data do falecimento.

2 -

3 - A avaliação de desempenho será apurada através do "BIA" Boletim Individual de Avaliação Funcional, periodicamente, por trimestre e terá sua regulamentação estabelecida pelo executivo.

Artigo 2º - Revogam-se os dispositivos em contrário, transformando a lei 333/90 em complementar nº 01 em conformidade com o artigo 51, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 06 de Setembro de 1995.

*M. Jardim*  
MARCOLINO ALVES JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

*L. Alves Jardim*  
LAURO ALVES JARDIM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL